



AMADORA
Câmara Municipal

Separata n.º 26
Boletim Municipal

18 de novembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE
EMERGÊNCIA COVID-19
APOIO ÀS FAMÍLIAS E
ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS
INTERADMINISTRATIVOS DE
TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS
PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA
(ÁREA DE INTERVENÇÃO SOCIOCULTURAL)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



JUNTAS DE FREGUESIA

Proposta n.º 267/2020.....	Pág. 03
Alteração do Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências na Junta de Freguesia de Águas Livres (Área de Intervenção Sociocultural).....	Pág. 04
Alteração do Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências na Junta de Freguesia de Alfragide (Área de Intervenção Sociocultural).....	Pág. 06
Alteração do Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências na Junta de Freguesia da Encosta do Sol (Área de Intervenção Sociocultural).....	Pág. 08
Alteração do Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências na Junta de Freguesia de Falagueira - Venda Nova (Área de Intervenção Sociocultural).....	Pág. 10
Alteração do Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências na Junta de Freguesia de Mina de Água (Área de Intervenção Sociocultural).....	Pág. 12
Alteração do Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências na Junta de Freguesia da Venteira (área de Intervenção Sociocultural).....	Pág. 14



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Na sua reunião ordinária, de 17 de junho de 2020, a Câmara Municipal da Amadora, aprovou por unanimidade a proposta n.º 267/2020, que a seguir se transcreve:

Proposta n.º 267/2020

Considerando que:

1. Desde março do corrente ano e com a situação pandémica em que o país se encontra devido à Covid-19, muitas famílias do município, encontram-se numa situação de vulnerabilidade social, tendo sido identificados pelos serviços sociais inúmeros casos de carência económica emergente, sendo necessário adotar medidas excecionais e transitórias de apoio às mesmas e que se encontram privadas dos seus rendimentos para fazer face às despesas básicas e inadiáveis;

2. Neste sentido, torna-se necessário a criação de um Fundo Municipal de Emergência Covid 19, com vista a apoiar as famílias/indivíduos, que se encontrem em situação comprovada de carência económica, através de um aumento da capacidade das juntas de freguesia, face aos pedidos verificados, com o montante total de €123.026,00 (cento e vinte e três mil e vinte e seis euros);

3. Para o efeito e de forma a efetivar o apoio pretendido, importa proceder a alterações ao clausulado do contrato interadministrativo celebrado com as juntas de freguesia, e no que respeita ao Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integrado, designadamente pela introdução da alínea p) da cláusula 13.^a e do n.º 6 à clausula 15.^a e com a atribuição de apoio financeiro por freguesia nos ter-

mos seguintes:

Freguesia	Valor a Descentralizar
Águas Livres	21.937,50
Alfragide	10.588,50
Encosta do Sol	22.288,50
Falagueira - Venda Nova	24.511,50
Mina de Água	25.564,50
Venteira	18.135,50

4. No âmbito da presente matéria, foi elaborada informação n.º 47136/20 do DEDS e parecer jurídico 110/FP/20 datados respetivamente de 15, 4 de junho do ano em curso, documentos que nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 153.º do Código do Procedimento Administrativo, se consideram por integralmente reproduzidos e anexos à presente proposta;

5. Conforme o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização da assembleia municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a criação de um Fundo Municipal de Emergência Covid-19, com o valor global de €123.026,00 com vista ao apoio das famílias que se encontram em situação de carência económica comprovada e associada à pandemia COVID 19.

2. Alterar os Contratos Interadministrativos de delegação de competências celebrados com as juntas de freguesia, no que respeita ao Sistema de Atendimento e Acompanhamento Integrado, designadamente à cláusula 13.^a com aditamento da alínea p), e introdução do n.º 6 à clausula 15.^a, e nos termos



da minuta em anexo, com a atribuição dos valores respetivos e de acordo com o quadro constante no 3.º considerando da presente proposta;

3. Submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta para autorização da celebração do referido contrato.

4. Que a presente proposta fique sujeita a posterior cabimentação.

Amadora, 16 de junho de 2020

A Presidente,
Assinatura ilegível
Carla Tavares

Fundo Municipal de Emergência COVID-19 - Apoio às Famílias e Alteração ao Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências (SAAI), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia de Águas Livres nas suas reuniões de 25 de setembro de 2020 e de 04 de setembro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo (Área de Intervenção Sociocultural), celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Águas Livres em 07 de setembro de 2020.

JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES

ALTERAÇÃO Nº CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES (Área de Intervenção Sociocultural)

Considerando:

- 1.** O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
- 2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
- 3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;
- 4.** Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013;
- 5.** Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do anexo I da lei n.º 75/2013];
- 6.** Que entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Águas Livres foi celebrado, em



01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que, na sequência da pandemia de COVID-19, se verificou um aumento do número de indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como um agravamento das condições de vida daqueles que já se encontravam numa situação económico-social delicada;

8. Que estes factos implicam um apoio urgente e acrescido por parte da freguesia, verificando-se, portanto, a necessidade de reforçar a sua capacidade de resposta na área de intervenção sociocultural;

9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 25/09/2020 e de 04/09/2020.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

E

A **Freguesia de Águas Livres**, NIPC 510 832 709, com sede na Estrada Militar, n.º 82, 2720-797 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-aguaslivres.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Jaime Garcia, no uso das competências previstas nas

alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

É introduzida no n.º 1 da cláusula 13.ª do contrato interadministrativo a alínea p), com a seguinte redação:

“Cláusula 13.ª

Obrigações da Junta de Freguesia

1. (...):

p) Reforçar o serviço de atendimento e acompanhamento de ação social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19.”

Cláusula 2.ª

É introduzido na cláusula 15.ª o n.º 6, com a seguinte redação:

“Cláusula 15.ª

Recursos

(...)

6. Aos recursos financeiros transferidos de acordo com o número anterior, acresce ainda o montante de €21.937,50, destinado ao reforço do serviço de atendimento e acompanhamento social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19.”

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exem-



plar para cada uma das partes.

Amadora, 7 de setembro de 2020

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Assinatura ilegível
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Águas Livres
O Presidente da Junta de Freguesia
Assinatura ilegível
Jaime Garcia

Fundo Municipal de Emergência COVID-19 - Apoio às Famílias e Alteração ao Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências (SAAI), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia de Alfragide nas suas reuniões de 25 de junho de 2020 e de 10 de julho de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo (Área de Intervenção Sociocultural), celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia de Alfragide em 11 de julho de 2020.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALFRAGIDE

ALTERAÇÃO Nº CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A FREGUESIA DE ALFRAGIDE (Área de Intervenção Sociocultural)

Considerando:

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013];

6. Que entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Alfragide foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que, na sequência da pandemia de COVID-19, se verificou um aumento do número de indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como um agravamento das condições de vida daqueles que já se encontravam numa situação económico-social delicada;

8. Que estes factos implicam um apoio urgente e acrescido por parte da freguesia, verificando-se, por-



tanto, a necessidade de reforçar a sua capacidade de resposta na área de intervenção sociocultural;

9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 25/06/20 e de 10/07/20.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

E

A **Freguesia de Alfragide**, NIPC 510 832 733, com sede na Rua Miguel Torga, n.º 2, 2610-086 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-alfragide.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Paulo, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

É introduzida no n.º 1 da cláusula 13.ª do contrato interadministrativo a alínea p), com a seguinte redação:

“Cláusula 13.ª

Obrigações da Junta de Freguesia

1. (...):

p) Reforçar o serviço de atendimento e acompanhamento de ação social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19.”

Cláusula 2.ª

É introduzido na cláusula 15.ª o n.º 6, com a seguinte redação:

“Cláusula 15.ª

Recursos

(...)

6. Aos recursos financeiros transferidos de acordo com o número anterior, acresce ainda o montante de €10.588,50, destinado ao reforço do serviço de atendimento e acompanhamento social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19.”

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 11 de Julho de 2020

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara Municipal
Assinatura ilegível
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Alfragide
O Presidente da Junta de Freguesia
Assinatura ilegível
António Paulo



Fundo Municipal de Emergência COVID-19 - Apoio às Famílias e Alteração ao Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências (SAAI), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Encosta do Sol nas suas reuniões de 25 de junho de 2020 e de 29 de junho de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo (Área de Intervenção Sociocultural), celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia da Encosta do Sol em 30 de junho de 2020.

JUNTA DE FREGUESIA DA ENCOSTA DO SOL

ALTERAÇÃO Nº CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL (Área de Intervenção Sociocultural)

Considerando:

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013];

6. Que entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Encosta do Sol foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que, na sequência da pandemia de COVID-19, se verificou um aumento do número de indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como um agravamento das condições de vida daqueles que já se encontravam numa situação económico-social delicada;

8. Que estes factos implicam um apoio urgente e acrescido por parte da freguesia, verificando-se, portanto, a necessidade de reforçar a sua capacidade de resposta na área de intervenção sociocultural;

9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 25/06/2020 e de 29/06/2020.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas,



Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

E

A **Freguesia da Encosta do Sol**, NIPC 510 833 071, com sede em Rua Luís Vaz de Camões, 2650-197 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-encostadosol.pt, representada pelo seu Presidente de Junta de Freguesia, Armando Paulino, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

É introduzida no n.º 1 da cláusula 13.ª do contrato interadministrativo a alínea p), com a seguinte redação:

“Cláusula 13.ª

Obrigações da Junta de Freguesia

1. (...):

p) Reforçar o serviço de atendimento e acompanhamento de ação social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19.”

Cláusula 2.ª

É introduzido na cláusula 15.ª o n.º 6, com a seguinte redação:

“Cláusula 15.ª

Recursos

(...)

6. Aos recursos financeiros transferidos de acordo com o número anterior, acresce ainda o montante de €22.288,50, destinado ao reforço do serviço de atendimento e acompanhamento social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19.”

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 30 de junho de 2020

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara
Assinatura ilegível
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Encosta do Sol
O Presidente da Junta
Assinatura ilegível
Armando Paulino



Fundo Municipal de Emergência COVID-19 - Apoio às Famílias e Alteração ao Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências (SAAI), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Falagueira - Venda Nova nas suas reuniões de 25 de junho de 2020 e de 28 de outubro de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo (Área de Intervenção Sociocultural), celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia da Falagueira - Venda Nova em 29 de outubro de 2020.

JUNTA DE FREGUESIA DA FALAGUEIRA - VENDA NOVA

ALTERAÇÃO Nº CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A FREGUESIA DE FALAGUEIRA – VENDA NOVA (Área de Intervenção Sociocultural)

Considerando:

- 1.** O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
- 2.** Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
- 3.** Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do anexo I da lei n.º 75/2013];

6. Que entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Falagueira – Venda Nova foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que, na sequência da pandemia de COVID-19, se verificou um aumento do número de indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como um agravamento das condições de vida daqueles que já se encontravam numa situação económico-social delicada;

8. Que estes factos implicam um apoio urgente e acrescido por parte da freguesia, verificando-se, portanto, a necessidade de reforçar a sua capacidade de resposta na área de intervenção sociocultural;

9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 25/06/2020 e de 28/10/2020.

Entre:

O Município da Amadora, NIF 505 456 010, com



sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

E

A **Freguesia de Falagueira – Venda Nova**, NIPC 510 833 101, com sede na Estrada da Falagueira, n.º 10-C, 2700-362 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-falagueiravendanova.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Ana Venâncio, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

É introduzida no n.º 1 da cláusula 13.ª do contrato interadministrativo a alínea p), com a seguinte redação:

“Cláusula 13.ª

Obrigações da Junta de Freguesia

1. (...):

p) Reforçar o serviço de atendimento e acompanhamento de ação social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19.”

Cláusula 2.ª

É introduzido na cláusula 15.ª o n.º 6, com a seguinte redação:

“Cláusula 15.ª

Recursos

(...)

6. Aos recursos financeiros transferidos de acordo com o número anterior, acresce ainda o montante de €24.511,50, destinado ao reforço do serviço de atendimento e acompanhamento social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19.”

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 29 de outubro de 2020

Pelo Município da Amadora

A Presidente da Câmara

Assinatura ilegível

Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Falagueira – Venda Nova

A Presidente da Junta

Assinatura ilegível

Ana Venâncio



Fundo Municipal de Emergência COVID-19 - Apoio às Famílias e Alteração ao Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências (SAAI), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Mina de Água nas suas reuniões de 25 de junho de 2020 e de 31 de julho de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo (Área de Intervenção Sociocultural), celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia da Mina de Água em 03 de agosto de 2020.

JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

ALTERAÇÃO N.º CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA (Área de Intervenção Sociocultural)

Considerando:

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;

2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;

3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013];

6. Que entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Mina de Água foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que, na sequência da pandemia de COVID-19, se verificou um aumento do número de indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como um agravamento das condições de vida daqueles que já se encontravam numa situação económico-social delicada;

8. Que estes factos implicam um apoio urgente e acrescido por parte da freguesia, verificando-se, portanto, a necessidade de reforçar a sua capacidade de resposta na área de intervenção sociocultural;

9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 25/06/2020 e de 31/07/2020.

Entre:

O Município da Amadora, NIF 505 456 010, com



sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

E

A **Freguesia de Mina de Água**, NIPC 510 833 330, com sede na Praceta Moinho da Boba, n.º 10-C, 2700 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jf-minadeagua.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Marques Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

É introduzida no n.º 1 da cláusula 13.ª do contrato interadministrativo a alínea p), com a seguinte redação:

“Cláusula 13.ª

Obrigações da Junta de Freguesia

1. (...):

p) Reforçar o serviço de atendimento e acompanhamento de ação social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19.”

Cláusula 2.ª

É introduzido na cláusula 15.ª o n.º 6, com a seguinte redação:

“Cláusula 15.ª

Recursos

(...)

6. Aos recursos financeiros transferidos de acordo com o número anterior, acresce ainda o montante de €25.564,50, destinado ao reforço do serviço de atendimento e acompanhamento social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19.”

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 03 de agosto de 2020

Pelo Município da Amadora

A Presidente da Câmara

Assinatura ilegível

Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Mina de Água

O Presidente da Junta

Assinatura ilegível

Joaquim Marques Rocha



Fundo Municipal de Emergência COVID-19 - Apoio às Famílias e Alteração ao Contrato Interadministrativo de Transferência de Competências (SAAI), a que se refere a Proposta supra, foi autorizada pelas deliberações das Assembleias Municipal e de Freguesia da Venteira nas suas reuniões de 25 de junho de 2020 e de 16 de julho de 2020, respetivamente.

Abaixo publica-se na íntegra a referida alteração ao Contrato Interadministrativo (Área de Intervenção Sociocultural), celebrado entre o Município da Amadora e a Freguesia da Venteira em 17 de julho de 2020.

JUNTA DE FREGUESIA DA VENTEIRA

ALTERAÇÃO Nº CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA AMADORA E A FREGUESIA DE VENTEIRA (Área de Intervenção Sociocultural)

Considerando:

1. O disposto no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em especial o determinado nas suas alíneas i) e j), do n.º 1, do artigo 16.º, alíneas l) e m), do n.º 1, do artigo 33.º e artigos 116.º a 123.º;
2. Que o Município da Amadora tem uma prática de delegação de competências, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações;
3. Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de acentuada diminuição dos recursos financeiros;

4. Que foram promovidos os estudos necessários à demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e), do n.º 3, do artigo 115.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013;

5. Que a celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais [alínea g), do n.º 1, do artigo 9.º, alínea j), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do anexo I da Lei n.º 75/2013];

6. Que entre a câmara municipal e a junta de freguesia de Venteira foi celebrado, em 01/05/2014, um contrato interadministrativo;

7. Que, na sequência da pandemia de COVID-19, se verificou um aumento do número de indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como um agravamento das condições de vida daqueles que já se encontravam numa situação económico-social delicada;

8. Que estes factos implicam um apoio urgente e acrescido por parte da freguesia, verificando-se, portanto, a necessidade de reforçar a sua capacidade de resposta na área de intervenção sociocultural;

9. E que, no caso, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia autorizaram a celebração da presente alteração ao contrato interadministrativo nas suas reuniões de 25/06/20 e de 16/07/20.

Entre:

O **Município da Amadora**, NIF 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas,



Mina de Água, 2700-595 Amadora e com o endereço eletrónico geral@cm-amadora.pt, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, no uso das competências previstas nas alíneas a) a c), do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013,

E

A **Freguesia da Venteira**, NIPC 510 841 430, com sede na Rua 1º de Maio, n.º 39-A, 2700-667 Amadora, e com o endereço eletrónico geral@jfventeira.pt, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Carla Andrade Neves, no uso das competências previstas nas alíneas a), f) e g), do n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,

É subscrito e reciprocamente aceite a presente alteração ao contrato interadministrativo, a qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

É introduzida no n.º 1 da cláusula 13.ª do contrato interadministrativo a alínea p), com a seguinte redação:

“Cláusula 13.ª

Obrigações da Junta de Freguesia

1. (...):

p) Reforçar o serviço de atendimento e acompanhamento de ação social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19.”

Cláusula 2.ª

É introduzido na cláusula 15.ª o n.º 6, com a seguinte redação:

“Cláusula 15.ª

Recursos

(...)

6. Aos recursos financeiros transferidos de acordo com o número anterior, acresce ainda o montante de €18.135,50, destinado ao reforço do serviço de atendimento e acompanhamento social aos indivíduos/famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social originada ou agravada, direta ou indiretamente, pela pandemia de COVID-19.”

Cláusula 3.ª

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

O presente é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Amadora, 17 de julho de 2020

Pelo Município da Amadora
A Presidente da Câmara
Assinatura ilegível
Carla Maria Nunes Tavares

Pela Freguesia de Venteira
A Presidente da Junta
Assinatura ilegível
Carla Andrade Neves



AMADORA
Câmara Municipal

Diretora: CARLA TAVARES

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 200 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82

